



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

1

PARECER Nº 054/2022

Da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, sobre o Projeto de Lei Municipal nº. 065/2022 de 01 de Dezembro de 2022, que **"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO LOTACIONOGRAMA DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de Lei Municipal de autoria do Poder Executivo em que o mesmo tem como objetivo alterar o Lotacionograma do município, especificamente criando cargos, alterando quantia de vagas, bem como os vencimentos de alguns cargos.

II – ANÁLISE

Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pela Procuradora Jurídica desta Casa Legislativa, temos que a propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e a boa técnica legislativa.

CONSIDERANDO que o projeto, objeto dessa análise tem como finalidade alterar o Lotacionograma, em que se cria cargos e também modifica a quantidade de vagas de alguns cargos, como também altera os vencimentos, majorando os mesmos de forma a garantir um equilíbrio com os vencimentos pagos na iniciativa privada.

No âmbito do mérito da questão, em que observamos os cargos a serem alterados, entendemos que tal Projeto de Lei é pertinente e coerente para uma estrutura Administrativa eficiente que atenda as necessidades e demandas da Administração Pública.

Por outro lado, neste momento em que a pandemia provocada pela Covid-19 está em baixa, devido aos programas de imunização, bem como a vigência da Lei Federal nº. 173/2020 findou-se em 31 de Dezembro de 2021, a administração pública municipal demonstra que a sua posição financeira está positiva e dentro dos padrões de índices de comprometimento da folha de pagamento frente a Receita Corrente Líquida, certificando-se da disponibilidade de recursos existentes. Vislumbra-se que há margem e condições da Administração Pública Municipal fazer as alterações propostas no Lotacionograma.

Diante do exposto, analisamos que tal projeto vem ao encontro de uma Gestão Eficiente e necessária para atender as formalidades que se requer no bojo da Administração Pública.

Assim, eu Marcos Amorin, Vereador e Relator dessa Comissão de Constituição, Justiça e Redação, sou pela constitucionalidade, juridicidade e a boa técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei Municipal nº 065/2022 de autoria do Executivo Municipal.

É o que tenho a manifestar.

III- VOTO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei Municipal nº 065/2022, de autoria do Executivo Municipal,

**RUA WERNER CARLOS GALLE, 265 SETOR C –
FONE/FAX:(066) 3529 1119-1066**

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 661/2022
Data: 14/12/2022 - Horário: 10:21
Legislativo



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

2

que: “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO LOTACIONOGRAMA DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” e em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo Relator Vereador Marcos Amorin, votam da seguinte maneira:

Adeal Antônio Almeida Carneiro: **Aprova**

Marcos Amorin: **Aprova**

Jean Carlos Azevedo Faria: **Aprova**

Diante da Votação dos Vereadores que compõem a presente comissão, opinam por 03 (três) votos favoráveis pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Municipal nº 021/2022, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente, bem como atende aos interesses da Administração Pública Municipal.

É esse o parecer da presente Comissão, s. m. j.

Sala das Comissões, 09 de Dezembro de 2022.

Adeal Antônio Almeida Carneiro
Presidente da CCJR

Marcos Amorin
Relator da CCJR

Jean Carlos Azevedo Faria
Membro da CCJR